



REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO





REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

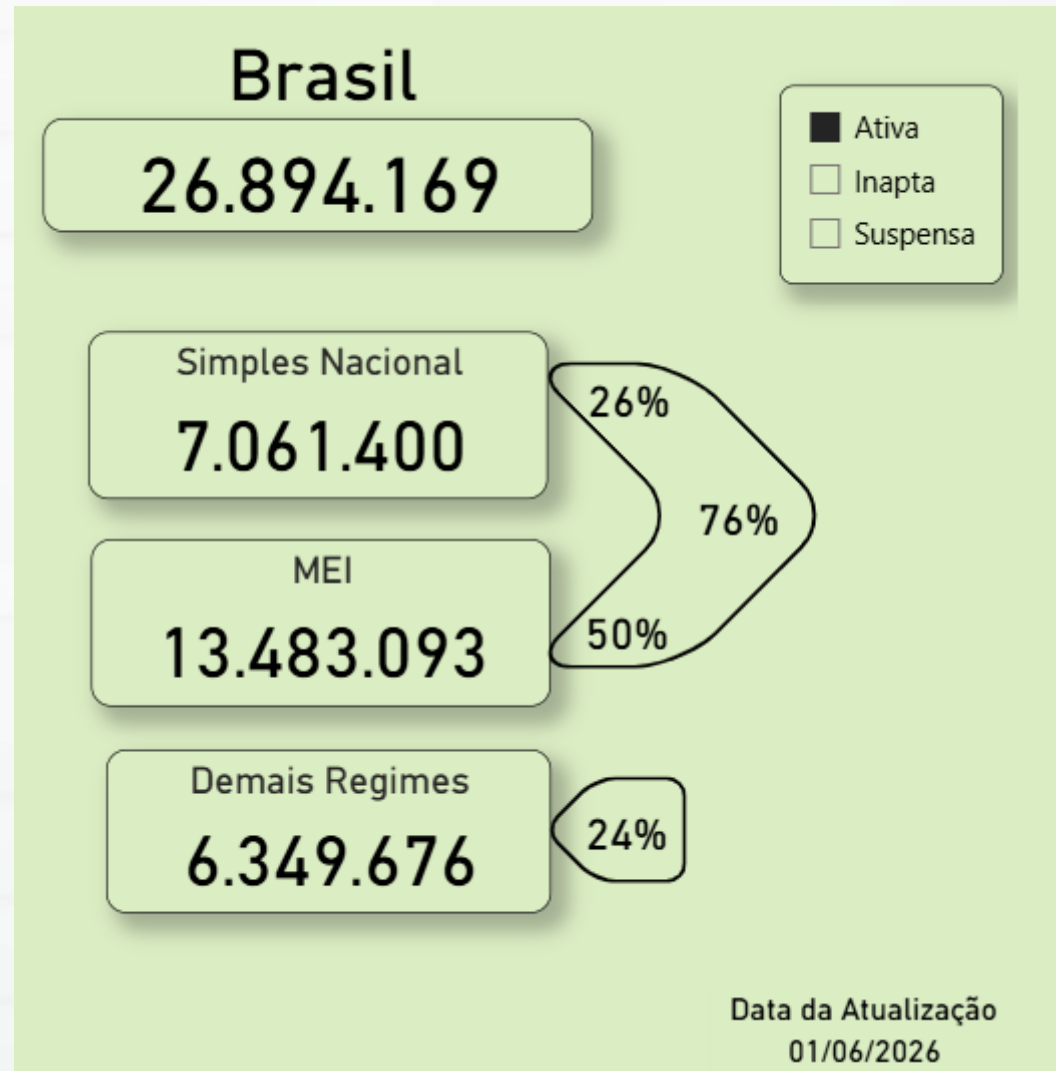
AS MUDANÇAS NAS NORMAS DO SIMPLES NACIONAL

Gustavo Salton Rotunno Abreu Lima da Rosa

14/07/2026



REPRESENTATIVIDADE (CNPJ, 2026)



- **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 2023**
 - Base constitucional
- **Lei Complementar nº 214, de 2025, e Lei Complementar nº 227, de 2026**
 - “Normas Gerais”;
 - norma instituidora do IBS/CBS;
 - organização das Administrações Tributárias;
 - Alteram a Lei Complementar nº 123, de 2006, no que cabível.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 2023



- **IBS e CBS no Simples Nacional;**
- **Pagamento por dentro e por fora do SN; e**
- **Tratamento dos créditos no SN;**

- **Mudar o Simples Nacional?**
 - Melhorias em discussão interna; mas
 - Orientação adotada: ater-se sempre que possível somente nas mudanças necessárias pela reforma.
- **Metodologia dos atos legislativos: mudar o que for necessário para “ficar como está”.**

ALTERAÇÕES POR ETAPAS



- **Mudanças imediatas:**

- Gestão do sistema unificado; e
- Atualizações.

- **Em 2027:**

- início do IBS/CBS; e
- fim do Pis/Cofins e novo IPI no Simples Nacional.

- **Em 2033:**

- fim do ICMS e do ISS no SN; e
- Fim da fase de implementação da reforma tributária para o SN.

MUDANÇAS IMEDIATAS



- **Remissões e nomenclaturas;**
 - Secretaria, Ministério, ...
- **Atualização da Receita Bruta: DL 1.598/77 e L 12973/14;**
 - Atividade ou objeto principal;
- **Princípios do Sistema Tributário no Simples Nacional:**
 - simplicidade;
 - transparência;
 - justiça tributária;
 - cooperação e integração das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e
 - defesa do meio ambiente.

MUDANÇAS IMEDIATAS



- **Competência para exercer a administração do Simples Nacional:**
 - Tese do condomínio;
- **Limite de receita na ativação/baixa de MEI:**
 - Baixa do CNPJ e posterior reativação: soma a receita bruta para verificar o limite de enquadramento.
- **Resolução CGSN 183, de 26 de setembro de 2025;**

- **Início do IBS/CBS no SN:**
 - CBS “cheia” e IBS “teste-progressivo”;
- **IBS/CBS no MEI – Anexo VII da LC 123/06:**
 - CBS “cheia” e IBS “teste-progressivo”;
- **Revogação do Pis/Cofins no SN;**
- **Manutenção do IPI para a lista do art. 126, III, ‘a)’ do ADCT.**

- **IS por fora do SN;**
- **SN não substitui IBS/CBS importação:**
 - “Por fora”;
- **IBS/CBS desconsiderados nas exportações:**
 - Imunidade.

- **Receita Bruta inclui a Base de Cálculo do IBS/CBS:**
 - minha tese: continua sendo receita operacional;
- **Nota, PGDAS;**
- **Crédito nas aquisições feitas de optante:**
 - Destaque em nota;
 - Igual ao IBS/CBS pago por dentro;
- **Fim do regime de caixa:**
 - Simplicidade, menor onerosidade.

- **RBT 12 de dois meses atrás:**
 - Fixar a faixa de alíquota; e
 - Cancelamento de nota não muda a faixa.
- **Opção: setembro, CNPJ;**
- **Previsão da apuração do IBS/CBS por fora do SN:**
 - Duas opções por ano: Setembro e Março;
 - Valendo para semestres iniciados em Janeiro e Julho.

- **Continua existindo o sublimite de R\$ 3,6M para o IBS;**
- **Fim do sublimite de R\$ 1,8M;**
- **Compartilhamento de documentos/informações:**
 - Informações de Nota, declarações, ...
- **Aplicação subsidiária das regras de arrecadação/fiscalização do IBS.**

- **Contencioso no Simples Nacional:**

- exclusões ou indeferimento e lançamentos da União ficam como está;
- exclusões ou indeferimento e lançamentos de E/DF/M relacionados ao IBS ocorrerão na sistemática do CGIBS;
- exclusões ou indeferimento e lançamentos de E/DF/M não decorrentes do IBS permanecem como estão.

- **Divisão da arrecadação do IBS:**
 - “Simples Nacional geral”: remessa da arrecadação para o CG-IBS; e
 - Distribuição conforme cálculos do IBS-E e IBS-M.
- **MEI:**
 - Local do estabelecimento
 - Remessa direta ao ente.

Em 2033



- **Fim do ICMS e do ISS no Simples Nacional (e do Sistema Tributário Nacional).**

- **Grupo de Trabalho da Receita Federal do Brasil em conjunto com o Comitê Gestor do IBS está elaborando textos:**
 - Creio que essa fase já acabou;
- **Propostas passam pela Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional e pelo CGSN.**

OBRIGADO!